



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE: 20149B5CE1DB2B91C52E6681DB1BC699AF75DB2A

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **GABRIELA MAZZARINO**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

*Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:*

- a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.*
- b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Luzerna.*
- c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.*

**Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Luzerna, Setor de Licitações, na Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.**

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

## 1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Luzerna/SC, em consonância à Portaria nº 2.395/16 do Ministério da Saúde, e conforme especificações contidas no Anexo I.**

## 2. PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

### **3. RECURSOS**

3.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

**Ação (s):**

05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Luzerna, do decreto municipal sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da empresa na área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, na entrega da documentação, conforme disposto no item “1”, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

4.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.

### **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em envelopes fechados.

5.2. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Luzerna, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir, dentro do prazo de validade. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em **envelope fechado, com a devida identificação**:

**PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00\_/2022-FMS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

## 6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Os elementos do envelope "**DOCUMENTOS**" deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

### 6.1.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 6.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

### 6.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
  - a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

### 6.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
- c) Certidão de Regularidade junto ao CRO/SC Pessoa Jurídica, vigente;
- d) Certidão de Regularidade junto ao CRO/SC Pessoa Física (Responsável Técnico), vigente;
- e) Certificado de curso de montagem de prótese dentária realizado pelo interessado.

### 6.1.5. **Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:**

- a) Declaração de que aceita as condições e o valor fixado no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo II.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

b) Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Luzerna (Anexo III).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.6. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

6.1.7. Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

## **7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS**

7.1 Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Luzerna, SC, e entregues no Setor de Licitações, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Licitação;

7.3 Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

7.4 O julgamento final classificatório será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

7.5 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, sito na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609.000.

7.6 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Assessoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.7 A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

## **8. CRITÉRIO DE CADASTRO**

8.1 Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

## **9. JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- 9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.  
9.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos médicos credenciados.

## **10. CONTRATO**

10.1. O credenciado assinará o contrato com o **Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

10.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

10.4. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.5. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério do Fundo Municipal da Saúde de Luzerna/SC.

10.6. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

10.7. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

10.8. O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.8.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

10.8.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

10.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.2. Respeitar o Código de Ética Odontológica atual.

11.3. Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior com registro junto ao Conselho Regional de referência.

11.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

11.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

11.6. O credenciado deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

11.9. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

11.10. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

11.11. Manter atualizado o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância;

11.12. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

11.13. Somente liberar o saldo da conta vinculada à Empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.14. Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**12.2.1. NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO, A CREDENCIADA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADA DA PLANILHA CONSTANDO O QUANTITATIVO MENSAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS FORNECIDAS E ENTREGUES AOS PACIENTES NO MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO POR SERVIDOR MUNICIPAL COMPETENTE.**

12.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

12.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

12.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

12.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## **13. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

14.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Empresa Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

14.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Empresa Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

14.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Empresa Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.

15.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

15.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

15.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

15.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC.

15.8. O Edital completo estará disponível no site: [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) para consulta, ou retirada das Credenciantes.

15.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC.

15.10. **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Gestora do FMS, Sra. Gabriela Mazzarino, ou quem a substituir, bem como do Odontólogo Cristian Boaretto, sendo entregue aos fiscais, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

15.10. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento do credenciamento, no horário das 13h às 19h, pelo telefone (49) 3551-4700, por e-mail



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

[debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Luzerna, com endereço na Av. 16 de fevereiro, n. 151, centro, Luzerna/SC.

Luzerna, 25 de julho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA**  
**Gabriela Mazzarino**  
**Gestora do FMS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022 - FMS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

**Justificativa**

Considerando:

- Que o Município não dispõe de estrutura para implantação do serviço próprio;
- Que a categoria “técnica em prótese dentária” não compõe o quadro de efetivos do Município;
- Que o Município deve promover ações para consolidar a atenção secundária à saúde em odontologia no que diz respeito à reabilitação de próteses dentárias;

É fundamental a contratação de forma complementar de laboratório (s) para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias uma vez que é preciso prever, prover e garantir a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Sendo assim o Município poderá melhorar os indicadores relacionados à saúde bucal o que, conseqüentemente, irá contribuir para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

Diante do exposto, para atender a demanda atual do Município, optou-se pelo credenciamento para garantir a prestação dos serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de Estabelecimentos privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução, conforme a necessidade dos municípios.

**Descrição Sumária das Atividades:** Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no laboratório moldeiras e todo suporte necessário às etapas clínicas. Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.

**Rol de Atribuições:**

- 1.1. A empresa deverá fazer a retirada dos modelos, moldagens e próteses em prova na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, nas quartas e sextas-feiras.
- 1.2. As próteses confeccionadas deverão ser entregues pela empresa nas segundas e quartas-feiras até as 11h da manhã na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, localizada na Rua Fernando Katchor, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- 1.3. A credenciada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a entrega dos próteses dentárias confeccionadas para o Município.

**2. Da Confecção de próteses dentárias:**

2.1. A empresa credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica incolor, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Deverá ser feito os alívios de áreas retentivas em cera 07;
- b) A moldeira superior deverá possuir um cabo centralizado para facilitar a remoção;
  - b.1) A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.
- c) Confecção da placa base e do rodete de cera:
  - c.1) Confeccionada em resina acrílica incolor;
  - c.2) Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;
  - c.3) Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- c.4) Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;
  - c.5) Confecção dos rodetes sobre a placa base com cera 7;
  - c.6) Os rodetes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisal e estarem lisos.
  - d) Montagem dos dentes:
    - d.1) Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos da normatização ISO 22112/2005;
    - d.2) O procedimento deverá ser feito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.
  - e) Acrilização:
    - e.1) Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;
    - e.2) Polimento dos próteses de acordo com as normas técnicas.
- 2.2. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;
- 2.3. Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção;
- 2.4. O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC;

**Do recebimento das próteses dentárias:**

- 1.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável nas segundas e quartas-feiras até as 11h da manhã, na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, localizada na Rua Fernando Katchor, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- 1.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de **até três dias úteis**;

**Garantia:**

- 1.1. O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
- 1.2. A Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

**QUADRO DE VALORES**

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário em R\$
1	200	Confecção e fornecimento de Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor	400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022 - FMS**

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC,**

Para fins de CRENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 003/2022 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário em R\$
1	200	Confecção e fornecimento de Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor	400,00

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da conta-corrente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Identificação e assinatura do responsável pela empresa proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022 - FMS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE LUZERNA**

(Nome / Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF /  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
e para fins do CRENCIAMENTO nº ...../2022/FMS, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que  
não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do  
Poder Público de Luzerna, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a  
Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei  
8.666/93);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – FMS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome / Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF /  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
e para fins do Credenciamento nº ...../2022/FMS, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob  
as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos  
noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo  
se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – FMS**

**ANEXO V  
MINUTA**

**CONTRATO FMS Nº 0xx/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2022 - FMS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022 - FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. **GABRIELA MAZZARINO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (**dados da empresa contratada**) doravante denominada **CRENCIADA**, representada neste ato pelo (**dados os representante**), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 003/2022/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

1.2. Este Contrato tem por objeto o **credenciamento de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Luzerna/SC, em consonância à Portaria nº 2.395/16 do Ministério da Saúde, e conforme especificações contidas no Anexo I.**

1.2. A **CRENCIADA** prestará os serviços conforme descrição e valores estabelecidos na **CLÁUSULA QUINTA** deste instrumento e o previsto no Edital.

**1.2. O VALOR A SER ADIMPLIDO MENSALMENTE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS VARIARÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MUNICÍPES EFETIVAMENTE ATENDIDOS, FICANDO AO ENCARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O CONTROLE EFETIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR CADA CRENCIADO.**

1.3. A **CRENCIADA** deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após a assinatura do termo de Credenciamento, ou quando requerido pela Administração.

1.4. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a **CRENCIADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

1.5. São de inteira responsabilidade da **CRENCIADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2.1. A **CRENCIADA** deverá:

- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
- Respeitar o Código de Ética Odontológica atual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior com registro junto ao Conselho Regional de referência.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- O credenciado deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Manter atualizado o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância;
- Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- Somente liberar o saldo da conta vinculada à Empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

**2.2. As atividades da CREDENCIADA corresponderão:**

- Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica.
- Confeccionar no laboratório moldeiras e todo suporte necessário às etapas clínicas.
- Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas.
- Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.

**2.3. A CREDENCIADA deverá fazer a retirada dos modelos, moldagens e próteses em prova na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco nas quartas e sextas-feiras.**

2.3.1. As próteses confeccionadas deverão ser entregues pela empresa nas segundas e quartas-feiras até as 11h da manhã na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, localizada na Rua Fernando Katchor, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

**2.3. A credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos próteses dentárias confeccionadas para o Município.**

**2.4. Da Confeção de próteses dentárias:**

A Credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica incolor, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Deverá ser feito os alívios de áreas retentivas em cera 07;
- b) A moldeira superior deverá possuir um cabo centralizado para facilitar a remoção;
  - b.1) A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- c) Confeção da placa base e do rodete de cera:
- c.1) Confeccionada em resina acrílica incolor;
  - c.2) Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;
  - c.3) Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;
  - c.4) Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;
  - c.5) Confeção dos rodetes sobre a placa base com cera 7;
  - c.6) Os rodetes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisal e estarem lisos.
- d) Montagem dos dentes:
- d.1) Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos da normatização ISO 22112/2005;
  - d.2) O procedimento deverá ser feito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.
- e) Acrilização:
- e.1) Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;
  - e.2) Polimento dos próteses de acordo com as normas técnicas.
- 2.5.** A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;
- 2.6.** Somente após a assinatura do contrato com o Credenciado poderá iniciar a produção;
- 2.7.** O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC;
- 2.8. Do recebimento das próteses dentárias:**
- 2.8.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável nas segundas e quartas-feiras até às 11h da manhã, na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, localizada na Rua Fernando Katchor, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
  - 2.8.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até três dias úteis;
- 2.9. Garantia:**
- 2.9.1. O **CRENCIADO** deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
  - 2.9.2. A Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA**

**3.1. Caberá a CREDENCIADA:**

- a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste Termo de Credenciamento.
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CREDCIANTE** e ou a terceiros.

- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA TABELA DE VALORES**

5.1. Será adimplida a **CREDCIANADA** por cada serviço executado, os valores abaixo indicados:

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário em R\$
1	200	Confecção e fornecimento de Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor	400,00

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
- 6.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 6.3. Facultar-se-á a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETIMA  
DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A **CREDCIANTE** exercerá pela **SECRETÁRIA GABRIELA MAZZARINO**, ou quem a substituir, **E PELO ODONTÓLOGO CRISTIAN BOARETTO**, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela **CREDCIANADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no subitem 8.2;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Empresa Credenciada:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
  - d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
  - e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
  - f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
  - g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
  - h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 8.3.** O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Empresa Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- 8.4.** A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 8.5.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 8.6.** As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Empresa Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA  
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o **CREDCENCIANTE** notificará a **CREDCENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1.** A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.
- 10.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 10.3.** O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** O Município de Luzerna/SC pagará à empresa contratada os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Preços dos Serviços Credenciados.
- 11.2.** Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste contrato, o Município de Luzerna utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

**Ação (s):**

05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 003/2022 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Joaçaba/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Luzerna/SC, xx de xxx de 2022.

**GABRIELA MAZZARINO  
GESTORA DO FMS  
CREDENCIANTE**

**xxx  
xxx  
CREDENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_